



PROCESSO Nº 537/15

PROTOCOLO Nº 13.500.277-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 310/15

APROVADO EM 30/07/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 206/12, de 11/04/12.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 753/15 -SUED/SEED, de 16/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 06/02/15, de interesse do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Chopinzinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 206/12, de 11/04/12.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3361/13, de 29/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 15/08/13 a 15/08/18.

1.1 Plano de Curso

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2231/10, de 21/05/10 e obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 2746/12, de 10/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO Nº 537/15

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COL. EST. JOSÉ ARMIM MATTE- EFMNP							
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO			NRE: PATO BRANCO				
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano: 2010				
TURNOS: NOITE			Carga horária:1.200horas/aula				
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS			SEMESTRES			Hora/aula	HORAS
			1º	2º	3º		
1	Administração de Produção e Materiais		2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária		3			60	50
3	Comportamento Organizacional				3	60	50
4	Contabilidade			3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos				2	40	33
6	Estatística Aplicada		3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho		2			40	33
8	Gestão de Pessoas			3	2	100	83
9	Informática		2	2		80	67
10	Introdução à Economia			3	2	100	83
11	Marketing				3	60	50
12	Matemática Financeira		2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legisl. do Trabalho			2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos		3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem		3			60	50
16	Teoria Geral da Administração			2	3	100	83
TOTAL			20	20	20	1200	1000

Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Chefe NRE
Decr. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015

Oneide Cecatto dos Santos
Diretora - RG 1.485.579-3
Ass. nº 04963/12 - DOE 8778 de 16/08/12

Relatório de Autoavaliação do Curso

E m i n o	Ano Série Etapas Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/ Egressos				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
T E C A D M	1º SEM 1º Sem/Ano	40	40	-	43	49	8	14	-	10	22	-	0	-	3	3	3	6	-	8	1	29	20	-	22	23
	1º SEM 2º Sem/Ano	-	29	-	-	-	-	13	-	-	-	-	1	-	-	-	3	-	-	-	-	12	-	-	-	-
	2º SEM 1º Sem/Ano	-	-	13	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	8	-	-	-
	2º SEM 2º Sem/Ano	29	23	-	22	-	-	3	-	6	-	3	-	-	-	-	1	1	-	-	-	25	19	-	16	-
	3º SEM 1º Sem/Ano	-	24	17	-	16	-	2	-	-	-	-	-	-	3	-	2	-	-	-	-	22	15	-	13	-
	3º SEM 2º Sem/Ano	-	-	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	-



PROCESSO Nº 537/15

1.2 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 62/15, de 07/04/15, NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física, Linda Mary I. de Bortoli, licenciada em Ciências e como perita Suzana da Silva Martins, bacharel em Administração, após análise documental e verificação *in loco*, atesta as condições favoráveis à renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl.120, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Pato Branco, em 30/04/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 741/15 - CEF/SEED é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 117/15 – DET/SEED encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 206/12, de 11/04/12.

1.5 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 206/12, de 11/04/12.

Período de integralização do curso:

De: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Número de vagas:

De: 40 vagas por turma

Para: 30 vagas por turma (fl.122)



PROCESSO N° 537/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 206/12, de 11/04/12.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso. Informa ainda, que a instituição apresenta Termo de Convênio para concessão de estágio com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está cumprindo os requisitos para aquisição do Certificado de Conformidade. Licença Sanitária com validade até outubro de 2015.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Chopinzinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO Nº 537/15

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE